



TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024, ORIUNDO DE 50% DA ATA Nº 051/2024 QUE FAZEM ENTRE SI MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.386.936/0001-44, com sede administrativa na Avenida Amazonas, nº 1.171, bairro: Centro, Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-050, neste ato representado pelo **Sr. Mathias Neves de Oliveira Filho**, brasileiro, portador do RG Nº 14XXXXX01 SEJUSP/MT e CPF 036.XXX.XXX-36, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 040/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 23CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BRW	200	PCT	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
2	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: COURO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 75 G,M2, COMPRIMENTO: 230 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA, LARGURA: 150 MM	FORONI	250	UNID	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
3	ALFINETE 24 50G 460 UNIDADES	BRW	25	CX	R\$ 5,00	R\$ 125,00
4	ALFINETE 29 50G 680 UNIDADES	BRW	25	CX	R\$ 8,00	R\$ 200,00
5	ALFINETE MAPA 1 COR ÚNICA: AZUL, VERMELHO, AMARELO, PRETO E OUTRAS C/ 50 UNIDADES	BRW	150	CX	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
6	ALFINETE MAPED COLORIDO COM 100 UNIDADES	MAPED	50	CX	R\$ 6,55	R\$ 327,50
7	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO; MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO; COR: AZUL OU PRETA; TIPO: ENTINTADA; COMPRIMENTO MÍNIMO: 5,2 MMX9,4MM	RADEX	10	UNID	R\$ 9,90	R\$ 99,00
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CORPO: COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 4 CM; MATERIAL BASE: FELTRO; COM ENCAIXE DE PINCEL.	RADEX	5	UNID	R\$ 8,00	R\$ 40,00
9	APONTADOR C/ COLETOR. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: ESCOLAR; CORES: DIVERSAS; QUANTIDADE DE FUROS: 1; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO.	BRW	50	UNID	R\$ 1,30	R\$ 65,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10	ARQUIVO MALETA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, COMPRIMENTO MINIMO: 40 CM X LARGURA MINIMA: 20 CM; COM ALÇA E TRAVA.	DELO	50	UNID	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00
11	ARQUIVO MORTO: ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIPROPILENO; PRÁTICO E DE FÁCIL MONTAGEM; ARQUIVO EM POLIPROPILENO DE 130 G/M²; DIMENSÕES: 35X13X25 CM. COR AZUL PADRÃO CODER	POLIBRAS	1000	UNID	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
12	BALÃO FESTA: MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 9. SACO COM 50 UNIDADES.	BALOON	150	UNID	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
13	BATERIA CR2032 – É UMA BATERIA-BOTÃO DE LÍTIO DE 3 VOLTS. É NORMALMENTE USADA COMO BATERIA DA CMOS EM COMPUTADORES, CALCULADORAS, CONTROLES REMOTOS, INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS, BALANÇAS, CAMPAINHAS SEM FIO, RELÓGIOS, E OUTROS DISPOSITIVOS PEQUENOS. CARTELA COM 5 UNIDADES.	MAXPRINT	50	PCT	R\$ 5,01	R\$ 250,50
14	BATERIA, TENSÃO: 9V,120MAH V COM 01 UNIDADE.	MAXPRINT	25	UNID	R\$ 18,09	R\$ 452,25
15	BLOCO AUTO ADESIVO DE 101MMX152MM COM 135 FLS PAUTADO NEON SORTIDO.	BRW	150	UNID	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
16	BLOCO AUTO ADESIVO DE 203MMX150MM COM 50 FLS PAUTADO NEON SORTIDO.	BRW	150	UNID	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
17	BLOCO AUTO ADESIVO DE 38MMX51MM DORTIDO – PCT C/ 4 UNIDADE DE 50 FLS CADA (TOTAL 200 FOLHAS).	BRW	150	PCT	R\$ 6,69	R\$ 1.003,50
18	BLOCO AUTO ADESIVO DE 76MMX76MM COM 100 FLS CORES SORTIDAS.	BRW	50	PCT	R\$ 8,82	R\$ 441,00
19	BLOCO AUTO ADESIVO DE 76MMX76MM COM 100 FLS PAUTADO NEON SORTIDO.	BRW	100	UNID	R\$ 8,44	R\$ 844,00
20	BOBINA BRANCA P/ CALCULADORA: MODELO: BOBINA DE PAPEL OFFSET; APLICAÇÃO: PDV CALCULADORA 1 VIA; COR: BRANCA; LARGURA: 57MM (5,7CM); COMPRIMENTO: 30 METROS; MEDIDAS: 57MMX30MTS.	MAXPRINT	50	UNID	R\$ 3,36	R\$ 168,00
21	BOBINA TÉRMICA P/ RELOGIO DE PONTO: BOBINA EM PAPEL TÉRMICO; UTILIZAÇÃO: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO; GRAMATURA: 58G; COR: AMARELA; LIGIBILIDADE DOS DADOS: 7 ANOS; COMPRIMENTO: 56.5MMX300 MTS.	MAXPRINT	100	UNID	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
22	BORRACHA ESCOLAR C/ CAPA, CARACTERÍSTICA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO MÍNIMO 42MM, LARGURA 20MM, ALTURA 11MM, CORES DIVERSAS, TIPO DURA, MATERIAL DA CAPA PLÁSTICO.	BRW	50	UNID	R\$ 2,50	R\$ 125,00
23	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO)– 96 FOLHAS – 140X200MM; DIVERSAS CORES FOLHAS PAUTADAS.	FORONI	75	UNID	R\$ 8,00	R\$ 600,00
24	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA (PEQUENO); VERNIZ LOCALIZADO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 202MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²).	FORONI	75	UNID	R\$ 5,57	R\$ 417,75
25	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA: CAPA DURA; VERNIZ LOCALIZADO: FRONTISPÍCIO E DIVISÓRIAS PERSONALIZADDAS; 96 FOLHAS (1 MATÉRIA); FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MM X 275MM; CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750G/M²); REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120GR/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; DIVISÓRIAS 90G/²; GUARDA: OFF-SET (90G/M²) - 96 FOLHAS.	FORONI	35	UNID	R\$ 12,00	R\$ 420,00
26	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - O CADERNO ESPIRAL POSSUI CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS E ESPIRAL. CAPA: DURA - ESPIRAL: COLORIDO - FOLHAS: PAUTADAS - ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS - MIOLO - NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS - PRODUTO CERTIFICADO: FSC - FORMATO: 200MM X 275MM - GRAMATURA: 56 G/M² - NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS	FORONI	25	UNID	R\$ 25,00	R\$ 625,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

27	CAIXA ORGANIZADORA G 437MMX310MMX240MM	DAC	50	UNID	R\$ 73,47	R\$ 3.673,50
28	CALCULADORA DE MESA GRANDE, COM VISOR, BOBINA E NO MÍNIMO COM 12 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: PILHA E ELETRICA	CASIO	15	UNID	R\$ 631,63	R\$ 9.474,45
29	CALCULADORA DE MESA: CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS; ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU PILHA.	BRW	15	UNID	R\$ 30,00	R\$ 450,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICA, MATERIAL, PLÁSTICO, QUANTIDADE DA CARGA 01 CARGA REMOVÍVEL, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MÉDIA, COR DA TINTA AZUL , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA.	BIC	750	UNID	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICA, MATERIAL, PLÁSTICO, QUANTIDADE DA CARGA 01 CARGA REMOVÍVEL, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MÉDIA, COR DA TINTA PRETA , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA.	BIC	100	UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA. CARACTERÍSTICA, MATERIAL, PLÁSTICO, QUANTIDADE DA CARGA 01 CARGA REMOVÍVEL, MATERIAL DA PONTA, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA, MÉDIA, COR DA TINTA VERMELHA , CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO LATERAL, COM TAMPA E TAMPINHA.	BIC	75	UNID	R\$ 1,81	R\$ 135,75
34	CAPA PVC OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, LARGURA 210MM, COMPRIMENTO 298MM.	LASSANE	250	UNID	R\$ 0,75	R\$ 187,50
35	CAPA PVC OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR: FUMÊ, LARGURA 210MM, COMPRIMENTO 298MM.	LASSANE	250	UNID	R\$ 0,61	R\$ 152,50
36	CARDENETA DE ANOTAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO; CAPA DURA; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET.	TAMOIO	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 500,00
37	CARTÃO DE PONTO, FORMATO 86MMX180MM, GRAMATURA 240G/M², PAPEL OFFSET, PACOTE C/100 UNIDADES	TILIBRA	25	PCT	R\$ 22,00	R\$ 550,00
38	CAVALETE PORTA BLOCO FLIP CHART COM QUADRO BRANCO MAGNÉTICO; DESCRIÇÃO: FLIP CHART COM TAMPO EM MDF COM PINTURA 100% UV. SUPERFÍCIE MAGNÉTICA PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. PÉS COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA MELHOR ESTABILIDADE; ALTURA TOTAL 170 CM; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS DO TAMPO: 90 X 67 CM; MEDIDAS MONTADO: 170 X 70 X 54 CM.	STALO	5	UNID	R\$ 73,32	R\$ 366,60
39	CLIPS 8/0 P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 8/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	CLIPS TOP	50	CX	R\$ 18,68	R\$ 934,00
40	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 2/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	CLIPS TOP	50	CX	R\$ 3,26	R\$ 163,00
41	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 4/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	CLIPS TOP	50	CX	R\$ 5,45	R\$ 272,50
42	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 6/0,	CLIPS TOP	50	CX	R\$ 4,59	R\$ 229,50



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.					
43	CLIPS P/ PAPEL, 500 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL, INOXIDADO TAMANHO: N° 10/0, MATERIAL, METAL, FORMATO, PARALELO, GALVANIZADO.	CLIPS TOP	50	CX	R\$ 4,91	R\$ 245,50
44	COLA BRANCA EXTRA, CARACTERÍSTICA MATERIAL, PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO, POLIVINIL ACETATO – PVA, TIPO LÍQUIDA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO APLICADOR, ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 90G.	FRAMA	25	UNID	R\$ 3,00	R\$ 75,00
45	COLA EM BASTÃO 40G, CARACTERÍSTICAS: COLA PAPEL, CARTOLINA E FOTOS PRÁTICA, ECONÔMICA E LIMPA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL BASTÃO.	BRW	25	UND	R\$ 5,36	R\$ 134,00
46	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 11,2MMX30CM	BRW	75	UNID	R\$ 2,50	R\$ 187,50
47	CONJUNTO MULTIUSO - PORTA ALVARÁ EXPOSITOR, TAMANHO A4 COM FUNDO PRETO E FRENTE TRANSPARENTE, COM ILHÓS NA PARTE SUPERIOR, POSIÇÃO DE APRESENTAÇÃO HORIZONTAL OU PAISAGEM.	DELO	5	UNID	R\$ 9,13	R\$ 45,65
48	CONJUNTO PORTA TRECO P/ ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE C/ PORTA LÁPIS E PORTA CLIPS.	DELO	15	UNID	R\$ 13,89	R\$ 208,35
49	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS: RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR; NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE; TIPO: LÍQUIDO/PINCEL; CARACTERÍSTICAS: ATÓXICO, INODORO, A BASE DE ÁGUA; CONTEÚDO: 18ML.	BRW	25	UNID	R\$ 3,50	R\$ 87,50
50	ENVELOPE MÉDIO; MODELO: CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL; GRAMATURA: 80G/M²; COMPRIMENTO MÉDIOS: 170MMX250MM; COR: PARDA.	FORONI	150	UNID	R\$ 0,40	R\$ 60,00
51	ENVELOPE OURO A4, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PAPEL KRAFT COMUM, GRAMATURA 80G/M², TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 240MM; COR: PARDA.	FORONI	200	UNID	R\$ 0,60	R\$ 120,00
52	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 07MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,46	R\$ 11,50
53	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 09MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,38	R\$ 9,50
54	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,43	R\$ 10,75
55	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,64	R\$ 16,00
56	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 17 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,59	R\$ 14,75
57	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,69	R\$ 17,25
58	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 25MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 0,99	R\$ 24,75
59	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 33 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 2,58	R\$ 64,50
60	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 300MM, CORES DIVERSAS	LASSANE	25	UNID	R\$ 4,15	R\$ 103,75
61	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL CORPO, PLÁSTICO RESISTENTE, ESPESSURA DA LÂMINA 1MM, TIPO DA LÂMINA RETRÁTIL,	BRW	15	UNID	R\$ 15,00	R\$ 225,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	COMPRIMENTO DA LÂMINA 98MM COM LARGURA 18MM, TIPO DE FIXAÇÃO DA LÂMINA, ENCAIXE POR PRESSÃO, LARGURA 25MM, COMPRIMENTO 150MM, DIVERSAS CORES.					
62	EXTRATOR DE GRAMPO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO, ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CROMADO, LARGURA 15MM, COMPRIMENTO 150MM	BRW	50	UNID	R\$ 3,98	R\$ 199,00
63	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX2MTS	ADERE	25	UNID	R\$ 8,99	R\$ 224,75
64	FITA ADESIVA PVC, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL CELAFONE TRANSPARENTE, TIPO MONOFASSE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40MTS, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	ADERE	25	UNID	R\$ 4,48	R\$ 112,00
65	FITA CREPE 48MMX45MTS	ADERE	150	UNID	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
66	FITA PVC 45MMX40MTS TRANSPARENTE	ADERE	250	UNID	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
67	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 50 MM.	ISOSTE	15	UNID	R\$ 10,00	R\$ 150,00
68	FOLHAS E.V.A. 40X60CM – DIVERSAS CORES	VMP	25	UNID	R\$ 4,35	R\$ 108,75
69	GRAFITE 2B - 0,7 - 12 UNIDADES; GRAFITE RESISTENTE E DURÁVEL PARA ESCRITAS DIVERSAS.	BRW	50	UNID	R\$ 3,00	R\$ 150,00
70	GRAMPEADOR GRANDE, CARACTERÍSTICA, GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 40FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, GRAMPO 26/6-8, 24/6-8	BRW	15	UNID	R\$ 74,20	R\$ 1.113,00
71	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE, CAPACIDADE 240 FOLHAS, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, GRAMPO 23/6, 23/24	BRW	5	UNID	R\$ 177,86	R\$ 889,30
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 23/13, QUANTIDADE 5.000 GRAMPOS	BRW	12	CX	R\$ 7,18	R\$ 86,16
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 23/24, QUANTIDADE 5.000 GRAMPOS	BRW	12	CX	R\$ 19,42	R\$ 233,04
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 23/8, QUANTIDADE 5.000 GRAMPOS	BRW	12	CX	R\$ 14,23	R\$ 170,76
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, CARACTERÍSTICA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, QUANTIDADE 5.000 GRAMPOS	MAXPRINT	50	CX	R\$ 5,90	R\$ 295,00
76	GRAMPO TRILHO, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, COR BRANCA, BASE 30 CM (SENDO EM MÉDIA 11CM CADA HASTE), DISTANCIA PADRÃO ENTRE AS HASTES 7,4CM, ESPELHO 11CM, CAPACIDADE ARMAZENAR 600 FOLHAS A4 (SULFITE 75G/M²) – PACOTE C/ 50 UNIDADES.	DELO	100	PCT	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
77	GUILHOTINA (EXTENSÃO CORTE 360MM) 15 FHS BASE 300X360MM	LASSANE	3	UNID	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
78	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA C/ 10 UNID. 18MM	BRW	10	CX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
79	LÁPIS PRETO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL MADEIRA, DUREZA DA CARGA, HB MATERIAL DA CARGA GRAFITE Nº2	BRW	250	UNID	R\$ 2,00	R\$ 500,00
80	LAPISEIRA, CARACTERÍSTICA, LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PULSAR E PONTEIRA, CLIPE E PONTEIRA EM METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR.	BRW	25	UNID	R\$ 4,55	R\$ 113,75
81	LIGA ELÁSTICA LATEX. CARACTERÍSTICAS; LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) N. 18,	RED BOR	20	PCT	R\$ 10,00	R\$ 200,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	PARA USO GERAL; COR: AMARELA; PACOTE: 200 UNIDADES					
82	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL OFFSET; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET; GRAMATURA: 56G/M², FORMATO: 150MMX216MM, CAPA DURA.	TAMOIO	15	UNID	R\$ 15,00	R\$ 225,00
83	MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL, PLÁSTICO, TIPO DA PONTA, CHANFRADA/POLIETILENO, COR, FLUORESCENTE (CORES DIVERSAS), TIPO, BASE D'ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, SECAGEM RÁPIDA, FILTRO POLIÉSTER E TRAÇO DE 2,5MM A 5MM	BRW	500	UNID	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
84	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO 38X15MM C/ 4 CORES COM 50 FOLHAS CADA (TOTAL 200 FOLHAS)	BRW	15	PCT	R\$ 11,49	R\$ 172,35
85	MOLHA DEDO, CARACTERÍSTICA, MATERIAL BASE, PLÁSTICO, MATERIAL CORPO E TAMPA, PLÁSTICO, MATERIAL CARGA, CREME ATÓXICO, PESO 12G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA O PAPEL E NÃO BORRA A IMPRESSÃO.	RADEX	50	UNID	R\$ 4,00	R\$ 200,00
86	NUMERADOR DE 6 DÍGITOS AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA METÁLICA QUE FAZ AS SEGUINTE REPETIÇÕES: "0, 1, 2, 3, 4, 5, 6..... 12"	GENNES	5	UNID	R\$ 132,17	R\$ 660,85
87	PAPEL A4: COR: COLORIDO; DIMENSÕES: 210X297; GRAMATURA: 90 G/M²; QUANTIDADE: PACOTE C/ 100 FOLHAS.	REPORT	10	PCT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
88	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE COM 10 METROS	PLAVITEC	5	RL	R\$ 43,00	R\$ 215,00
89	PAPEL CARTOLINA COM GRAMAGEM DE 180G/M2 E DIMENSÕES DE 50X65CM - CORES DIVERSAS.	VMP	50	UNID	R\$ 1,75	R\$ 87,50
90	PAPEL PARA FLIP CHART SERRILHADO 62 X 86 CM 75G. 50F; FURO PADRÃO.	TAMOIO	15	BL	R\$ 62,19	R\$ 932,85
91	PAPEL SULFITE. PAPEL BRANCO: TAMANHO: A-4 (210MMX297): GRAMATURA: 75G/M²; PARA IMPRESSORA A LASER, JATO DE TINTA E REPROGRÁFICA: QUANTIDADE: 500 FOLHAS PARA RESMA	REPORT	1.500	UNID	R\$ 30,43	R\$ 45.645,00
92	PAPEL VERGE BRANCO: PAPEL VERGÊ NA COR BRANCO; TAMANHO: A4 (210X297); GRAMATURA DE 180G/M²; PACOTE: COM 50 FOLHAS; INDICAÇÃO: CONVITES, ARTESANATOS E SEWRVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS.	OFF PAPER	3	UNID	R\$ 29,00	R\$ 87,00
93	PASTA AZ, CARACTERÍSTICAS, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280MM, CUMPRIMENTO 340MM, ALTURA 80MM LOMBADA, LARGA.	FRAMA	100	UNID	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
94	PASTA CATALOGO, MEDIDAS DA PASTA 24X32,5; MEDIDAS DOS ENVELOPE PLÁSTICOS 24X32CM, REVESTIMENTO POLIPROPILENO PRETO ANTI- BACTÉRIAS, ENVELOPES DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA GROSSA, PRESA POR COLCHETES LATONADOS C/ QUATRO FUIROS, CAPACIDADE 100 FOLHAS.	DAC	25	UNID	R\$ 36,76	R\$ 919,00
95	PASTA DE ARQUIVO EXPANSÍVEL DE 24 BOLSOS.	DAC	50	UNID	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
96	PASTA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ABERTURA EM L, TRANSPARENTE OU FUME, PARA PAPÉIS OFÍCIO E A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DAC	100	PCT	R\$ 1,50	R\$ 150,00
97	PASTA FICHÁRIO OFÍCIO 4 ARGOLAS EXECUTIVE PRETA	DAC	25	UNID	R\$ 22,57	R\$ 564,25
98	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE C/ 31 DIVISÓRIAS DIVERSAS CORES	DAC	25	UNID	R\$ 44,35	R\$ 1.108,75



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



99	PASTA SUSPensa, CARACTERÍSTICA, PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO RÍGIDO, TIPO SUSPensa, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, VISOR FRONTAL TRANSPARENTE	DELO	500	UNID	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
100	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO INCOLOR, MEDIDAS APROXIMADAS 240MMX330MM, ESPESSURA 015MM, APLICAÇÃO, PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS.	DAC	100	UNID	R\$ 4,90	R\$ 490,00
101	PERCEVEJO LATONADO: PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS EM QUADROS DE AVISO; COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PONTAS PERFURANTES; PACOTE: 100 UNIDADES	BRW	25	CX	R\$ 5,00	R\$ 125,00
102	PERFURADOR DE METAL P/ PAPEL GRANDE C/ 2 FUROS P/ 100FLS	BRW	10	UNID	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
103	PERFURADOR DE METAL P/ PAPEL PEQUENOC/ 2 FUROS P/ 20FLS	BRW	10	UNID	R\$ 22,41	R\$ 224,10
104	PERFURADOR P/ ENCADERNAÇÃO.	BRW	3	UNID	R\$ 150,00	R\$ 450,00
105	PILHA PALITO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, PCT 4 UNID.	MAXPRINT	50	PCT	R\$ 10,11	R\$ 505,50
106	PILHA PEQUENA ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PCT 4 UNID.	BRW	50	PCT	R\$ 10,23	R\$ 511,50
107	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DA CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL	BRW	10	UNID	R\$ 5,49	R\$ 54,90
108	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DA CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETO	BRW	10	UNID	R\$ 9,64	R\$ 96,40
109	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO DA CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMEHA	BRW	25	UNID	R\$ 7,32	R\$ 183,00
110	PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA, FELTRO, TIPO DE CARGA, DESCARTÁVEL, COR DA TINTA AZUL	BRW	10	UNID	R\$ 4,00	R\$ 40,00
111	PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA, FELTRO, TIPO DE CARGA, DESCARTÁVEL, COR DA TINTA PRETO	BRW	10	UNID	R\$ 4,00	R\$ 40,00
112	PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA, FELTRO, TIPO DE CARGA, DESCARTÁVEL, COR DA TINTA VERMELHA	BRW	10	UNID	R\$ 4,00	R\$ 40,00
113	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE / SILICONE 40W – BASTÃO GROSSO	BRW	5	UNID	R\$ 20,66	R\$ 103,30
114	PLACA DE ISOPOR: COR BRANCO, ESPESSURA 15MM, PLACA EM EPS DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 100CM X 50 CM.	ISOESTE	100	UNID	R\$ 6,67	R\$ 667,00
115	PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 320MM, LARGURA: 240MM.	DAC	500	UNID	R\$ 0,66	R\$ 330,00
116	PORTA CORRESPONDÊNCIA ACRILICA TRIPLA TRADICIONAL. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: ACRÍLICO; COR: TRANSPARENTE; COMPRIMENTO: 360MM, LARGURA: 260MM, ALTURA: 210MM; MODELO: TRIPLA.	DELO	20	UNID	R\$ 71,05	R\$ 1.421,00
117	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO.	DELO	15	UNID	R\$ 14,98	R\$ 224,70
118	PRANCHETA PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS: PRANCHETA PORTÁTIL; MATERIAL: DURATEX; COMPRIMENTO: 360MM; LARGURA: 260MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	STALO	100	UNID	R\$ 8,00	R\$ 800,00
119	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA BASE 32MM CAIXA C/12 UNIDADES P/ PRENDER ATÉ 100 FLS.	BRW	25	UNID	R\$ 13,32	R\$ 333,00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



120	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO COR PRETA BASE 51MM CAIXA C/12 UNIDADES P/ PRENDER ATÉ 210 FLS.	BRW	25	UNID	R\$ 26,72	R\$ 668,00
121	QUADRO AVISOS: DESCRIÇÃO: QUADRO MURAL DE FELTRO VERDE 0,90 X 1,20 M - TAMANHO MÍNIMO, COM MOLDURA EM MADEIRA.	STALO	5	UNID	R\$ 142,69	R\$ 713,45
122	QUADRO ESCOLAR MOLDURA ALUMÍNIO: COR: BRANCO; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO; LINHA: STANDARD; CERTIFICAÇÃO: ISSO 9001 2008; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 150 X 05 CM; PESO APROXIMADO: 9,7 KG.	STALO	15	UNID	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
123	RÉGUA AÇO INOX DE 1000MM DUPLA FACE MILÍMETROS E POLEGADAS	WALEU	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
124	RÉGUA PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL; COMPRIMENTO: 30 CM; GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO; TIPO DE MATERIAL: FLEXÍVEL.	WALEU	25	UNID	R\$ 2,50	R\$ 62,50
125	TAPETE PARA MOUSE (MOUSEPAD) COM ACABAMENTO SUPERIOR EM TECIDO E ACABAMENTO INFERIOR EMBORRACHADO, PERMITINDO ATRITO MÁXIMO (FIRMEZA) COM O TAMPO DA MESA, COR PRETA.	MULTI	25	UNID	R\$ 9,28	R\$ 232,00
126	TESOURA MULTIUSO GRANDE: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 21 CM; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	15	UNID	R\$ 8,27	R\$ 124,05
127	TESOURA MULTIUSO MÉDIA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 17 CM; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO E RESINA TERMOPLÁSTICA.	BRW	15	UNID	R\$ 9,35	R\$ 140,25
128	TINTA P/ CARIMBO. CARACTERÍSTICAS: COR: AZUL; COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE FRASCO: 40ML.	RADEX	5	UNID	R\$ 5,45	R\$ 27,25
129	TINTA P/ CARIMBO. CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA; COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: ALMOFADA; CAPACIDADE FRASCO: 40ML.	RADEX	10	UNID	R\$ 5,87	R\$ 58,70
130	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO COR PRETA, 15ML	RADEX	25	UNID	R\$ 10,00	R\$ 250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 051/2024;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e





responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.18. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de





Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

3.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.26. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.3. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.4. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos





mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do itens é de **R\$ 149.505,21 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após

30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:





“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.6. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **18/09/2024 a 18/09/2025**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

91 Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

92 O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

93 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

94 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

95 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

96 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

98 Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

99 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

910 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

911 Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

912 Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

913 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





914 Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

915 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

916 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

917 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou





quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que





resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 040/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

TESTEMUNHAS:

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: MN DE OLIVEIRA FILHO LTDA
TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO CARLONE
RG: 185XXXX2 SSP/MT

VENANCYO DOURADO FERREIRA
CPF: 011.XXX.XXX-50

